TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG002358/2022 DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/07/2022 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037661/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 13621.113941/2022-61

DATA DO PROTOCOLO: 19/07/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.110152/2022-78

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 03/06/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

<u>SIND EMP TURISMO E HOSPITALIDADE DE UBERL, TRIANG MIN ALTO PARANAIBA-MG – SETH-TAP</u>, CNPJ n. 19.042.324/0001-10, neste ato representado(a) por seu ;

Ε

<u>SINDICATO DOS CONDOMINIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS DE MINAS GERAIS - SINDICON MG</u>, CNPJ n. 25.568.882/0001-17, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Empregados em Edifícios Comerciais, Residenciais ou Mistos e Apart-Hotel, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Conservação de Elevadores, com abrangência territorial em Abadia dos Dourados/MG, Água Comprida/MG, Araguari/MG, Araporã/MG, Cachoeira Dourada/MG, Campina Verde/MG, Campo Florido/MG, Campos Altos/MG, Canápolis/MG, Capinópolis/MG, Carmo do Paranaíba/MG, Carneirinho/MG, Cascalho Rico/MG, Centralina/MG, Conquista/MG, Coromandel/MG, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Delfinópolis/MG, Douradoquara/MG, Estrela do Sul/MG, Grupiara/MG, Guarda-Mor/MG, Guimarânia/MG, Gurinhatã/MG, Ibiá/MG, Indianópolis/MG, Ipiaçu/MG, Iraí de Minas/MG, Itapagipe/MG, Ituiutaba/MG, Iturama/MG, Lagoa Formosa/MG, Limeira do Oeste/MG, Matutina/MG, Medeiros/MG, Monte Alegre de Minas/MG, Monte Carmelo/MG, Nova Ponte/MG, Pedrinópolis/MG, Perdizes/MG, Pirajuba/MG, Prata/MG, Pratinha/MG, Presidente Olegário/MG, Rio Paranaíba/MG, Romaria/MG, Santa Juliana/MG, Santa Rosa da Serra/MG, Santa Vitória/MG, São Francisco de Sales/MG, São Gotardo/MG, São João Batista do Glória/MG, Tapira/MG, Tapira/MG, Tiros/MG, Tupaciquara/MG e Uberlândia/MG.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para que se evite transtornos interpretativos "equivocados" quanto à assistência médica à categoria dos empregados de Edifícios Comerciais, Residenciais ou Mistos, Verticais, Horizontais e Apart-Hotel, com abrangência territorial em Uberlândia/MG, assim como, visando dar GARANTIAS LEGAIS aos Empregadores, resolvem os convenentes, firmar o presente 1º TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2022-2023, para fins de alteração do § 8º da Cláusula 16ª da CCT-2022-2023, conforme se segue:

CLÁUSULA QUARTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - PAF

(ALTERAÇÃO NO TEXTO DO § 8º DA CLÁUSULA 16ª DA CCT-2022-2023)

Parágrafo primeiro – Fica "excluído" o texto do <u>parágrafo 8º (oitavo) da Cláusula 16ª da CCT 2022-2023</u>, que <u>passará a vigorar com a seguinte determinante</u>.

Parágrafo oitavo – Ficam "desobrigados" do cumprimento do <u>BENEFÍCIO - PAF</u>, os Empregadores que "comprovarem" ter em favor de seus Empregados, outro <u>BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR</u>, "desde que", com CARACTERÍSTICAS <u>iguais e/ou superiores</u> àquelas previstas na cláusula 16ª da CCT/2022-2023, e, que o benefício ofertado, seja oferecido, <u>SEM ÔNUS para seus EMPREGADOS</u>, independente de quaisquer alegações, sendo que, neste caso, a ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO, deverá "obrigatoriamente" ser submetida à <u>HOMOLOGAÇÃO pelo Sindicato Profissional</u>.

ADEILMO PEDRO DE SOUZA

Presidente

SIND EMP TURISMO E HOSPITALIDADE DE UBERL, TRIANG MIN ALTO PARANAIBA - MG

CARLOS EDUARDO ALVES DE QUEIROZ

Presidente SINDICATO DOS CONDOMINIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS DE MINAS GERAIS - SINDICON MG

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA - SETH/TAP Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA - SINDICON Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.